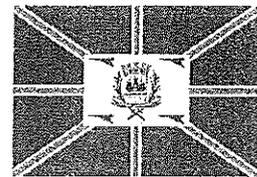




PREFEITURA DE ARAGUARI  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



Araguari/MG, 21 de fevereiro de 2020.

Ofício nº: 256/2.2020 – PGM

De : Procuradoria Geral do Município

Para: Departamento de Licitações

C/ cópia para Secretário de Administração – Carlos de Lima Barbosa

Assunto: Solicitação (faz)

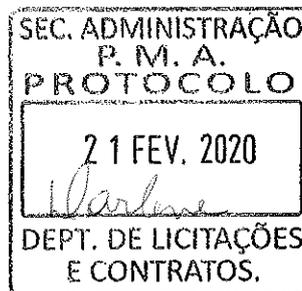
Prezado(a) Senhor(a);

Com os meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que preste os esclarecimentos suscitados pela Sra. Soliana Figueiredo dos Santos Silva, constantes no documento em anexo, **com urgência.**

Sendo o bastante para o momento, desde já, renovo meus protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

  
Leonardo Henrique de Oliveira  
Procurador Geral do Município



Ao Departamento de Licitações  
C/ cópia: Secretário Municipal de Administração  
Sr. Carlos de Lima Barbosa

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Eu, Soliana Figueiredo dos Santos Silva, brasileira, portadora do RG 14.429.627, venho por meio desta requisitar informações sobre o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA TRANSPORTES ESCOLAR MUNICIPAL SOB NUMERO 001/2020

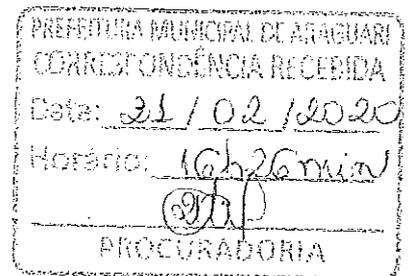
São minhas dúvidas a respeito do processo licitatório.

- 1 – O número de credenciado se dará no momento da credenciação?
- 2 – Vão participar do sorteio das rotas (de 1 a 80), somente os primeiros 80 credenciados?
- 3 – Se existe possibilidade de uma troca de rotas sorteadas entre os próprios sorteados? (Motivo desse pergunta, que acredito ser da maioria da classe de prestadores de serviço de transporte escolar, isso porque alguns motoristas residem próximo as rotas que fazem). E qual momento pode ser feito essa troca?

Sugestão: Porque não fazer o sorteio por região e no momento perguntar os interessados naquela região e sortear as linhas entre eles,(com seus respectivos números).

Desde já agradeço pela atenção e prontidão a qual todo departamento de licitação se colocou.

Araguari-MG, 21/02/2020.



Soliana F. dos S. Silva

SOLIANA FIGUEIREDO DOS SANTOS SILVA.

[Signature]  
José Ricardo S. de Oliveira  
Secretário Interino de Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PROCESSO Nº 029/2020**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa **FÍSICA** mediante **CRENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do Município de Araguari/MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural.

Trata o presente de resposta ao pedido de **ESCLARECIMENTOS** apresentado pela **Sra. Soliana Figueiredo dos Santos Silva**.

O referido pedido foi enviado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que procedeu à resposta juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Transportes, cujo tal pedido de esclarecimentos foi interposto, contra os termos de Chamamento Público nº 001/2020 – Processo nº 029/2020.

**DA ADMISSIBILIDADE:**

Em **21/02/2020 às 16h:26min**, a cidadã interessada protocolou fisicamente requerimento de esclarecimentos, razão pela qual a mesma merece ser conhecido.

De acordo com o subitem **15.3** do Instrumento Convocatório, qualquer pedido de esclarecimento relativo à interpretação do presente Edital deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, até à data marcada para a reunião com os interessados no **CRENCIAMENTO** e sua respectiva resposta será enviada em correspondência, sob a forma de ofício, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento do pedido de esclarecimento conforme item **15.3.1** do Instrumento Convocatório.

Em sendo assim, reconhece-se o requerimento de esclarecimento pleiteado como tempestivo, ao qual se passa a responder, dentro do prazo fixado do instrumento convocatório conforme demonstrado abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PRIMEIRA - PERGUNTA:**

**1 - O número de credenciado se dará no momento da credenciação?**

**Resposta:** Conforme citado nos subitens 6.2 e 6.3 do Ato Convocatório, a apresentação dos envelopes não ensejará no Credenciamento dos mesmos, haja vista que toda a documentação entregue será analisada para que seja realizado o Credenciamento prévio, momento em que a pessoa física previamente credenciada, receberá um documento com um número de identificação, para que a mesma participe do sorteio.

6.2 - Na data, local e horário previamente estabelecido reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença de todos os participantes interessados, para proceder a realização do SORTEIO.

6.3 - Cada participante previamente CREDENCIADO receberá um "documento", o qual constará um "número" para identificá-lo no momento do sorteio.

**SEGUNDA - PERGUNTA:**

**2 - Vão participar do sorteio das rotas (de 1 a 80), somente os primeiros 80 credenciados?**

**Resposta:** Não, haja vista que conforme especificado nos subitens 6.3 e 6.4 do Ato Convocatório, o participante previamente Credenciado (independentemente do quantitativo), receberá um número para participação no sorteio e caso forem sorteados as 80 (oitenta) rotas, os demais ficarão no cadastro de reserva, ao limite deste cadastro ao quantitativo mencionado no item 6.4. Assim em conformidade com o item 1.1 do Ato Convocatório das 12:00 às 18:00 horas do dia 03/03/2020, poderão ser cadastrado tantos, quantos forem os interessados no credenciamento, contudo serão observados com excelência a quantidade de vagas do sorteio até a 80ª (octogésima) e em caso de necessidade ao limite máximo do cadastro de reserva, conforme item 6.4, que reza 50 (cinquenta) colocações, oportunidade que transcrevemos os itens que reforçam nosso esclarecimento.

6.3 - Cada participante previamente CREDENCIADO receberá um "documento", o qual constará um "número" para identificá-lo no momento do sorteio.

6.4 - Aqueles que ocuparem a posição superior a 80ª (octogésima) colocação farão parte do cadastro de reserva, podendo ser convocados, de acordo com a ordem de classificação, a qualquer momento, em caso de impedimento de algum dos Contratados ou necessidade do MUNICÍPIO, durante a vigência do CREDENCIAMENTO, no limite de 50 (cinquenta) colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**TERCEIRA - PERGUNTA:**

**3 - Se existe possibilidade de uma troca de rotas sorteadas entre os próprios sorteados? (Motivo dessa pergunta, que acredito ser da maioria da classe prestadores de serviço de transporte escolar, isso porque alguns motoristas residem próximo as rotas que fazem) E qual o momento pode ser feito essa troca?**

**Resposta:** Pelo princípio da vinculação ao Ato Convocatório, não existe tal previsão para tanto, assim não poderá haver trocas de rotas entre sorteados.

A vinculação ao instrumento convocatório deve assegurar aos licitantes os seus direitos.

Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

A vinculação se traduz numa importante garantia para a sociedade de que não haverá favorecimentos ou direcionamentos nas aquisições feitas pela Administração Pública.

Esclarece-se também que esse princípio está ligado ao princípio da legalidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal de Processo Administrativo.

Denota-se, assim, que o princípio da legalidade irradia seus efeitos em todos os atos da Administração, de modo que não existe interesse público à margem da lei.

Assim fica espanto, este esclarecimento, com estrita observância aos princípios norteadores da administração pública municipal.

**DA CONCLUSÃO:**

Finalmente, cumpre destacar que ao analisar o inteiro teor do pedido de esclarecimentos, **não** identificamos elementos para anular o ato convocatório e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

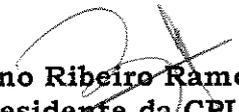
mesmo retificá-lo com abertura de prazo, ante ausência de elementos que possam gerar restrição, direcionamento à competitividade, bem como, ferir os demais princípios norteadores da administração pública, ou proporcionar dificuldades aos pretensos proponentes que queiram acudir a este chamamento na forma de credenciamento.

Diante do exposto, recebemos a presente pedido de esclarecimentos, por ser próprio e tempestivo, consubstanciado a análise técnica que antecedeu esta resposta.

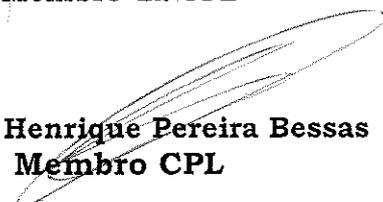
Intime-se o interessado via endereço eletrônico identificado em seu pedido e dê publicidade aos demais interessados via sitio eletrônico da Administração Pública Municipal [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes).

Esclarecimentos apresentados em estrita observância ao prazo vinculado ao Ato Convocatório para o devido conhecimento não só do cidadão que elencou os esclarecimentos, mas também em atenção ao princípio da ampla publicidade, para todos que pretenderem acudir a este chamamento.

Araguari, 28 de fevereiro de 2020.

  
**Bruno Ribeiro Ramos**  
**Presidente da CPL**

  
**Neilton dos Santos Andrade**  
**Membro da CPL**

  
**Vinícius Henrique Pereira Bessas**  
**Membro CPL**



---

**ATO ADMINISTRATIVO**

---

**Processo nº 029/2020 – Credenciamento nº 001/2020**

**Vistos, etc...**

Acolho na integralidade dos esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 012/2020, precisamente em relação àqueles recebidos eletronicamente em 21/02/2020 às 14:19 horas, tendo como suscitante **Marcos Lúcio Esteves**, 21/02/2020 às 14:58 horas e 28/02/2020 às 08:06 horas, tendo como suscitante **Wellington Ferreira**, 21/02/2020 às 16:02 horas, tendo como suscitante **Jaqueline Cardoso**, em 28/02/2020 às 09:44 horas, tendo como suscitante **João Luiz Souza Ribeiro** e aquele recebido de forma física em data de 21/02/2020 às 16:26 horas pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município, com remessa ao Departamento de Licitações e Contratos através de ofício nº 256/2020-PGM, tendo como suscitante **Soliana Figueiredo dos Santos Silva**, eis que ausentes elementos para promover quaisquer retificações, já que a CPL através de seus membros, debruçaram sobre todas as questões aventadas pelo cidadão responsável pelos questionamentos, o que permite manter de forma intocável o Ato Convocatório, que encontra devidamente processado na forma da lei, com ampla divulgação e publicidade para quem desejar participar do credenciamento.

Dê conhecimento aos interessados dos esclarecimentos e publique os esclarecimentos junto ao sítio eletrônico da Administração Pública Municipal, para conhecimento dos cidadãos suscitantes de dúvidas (**esclarecimentos**) e ainda para ampla divulgação para tantos outros que demonstrarem pretensão em participarem deste Chamamento (**Credenciamento**).

Em 28 de fevereiro de 2020.

**Cristiane Nery Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação**

*Cristiane Nery Pereira*  
Secretária de Educação